



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 04 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre o Incentivo de Desempenho aos profissionais da Saúde do Município de Parnaíba que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e as Equipes da Saúde Bucal (ESB) que foram homologadas em Portaria pelo Ministério da Saúde no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ/AB), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei normatiza a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal (ESF/ESB), com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB).

Parágrafo Único. A presente Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo.

Art. 2º. Para aderir ao PMAQ/AB, as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo (PMAQ/AB).

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB).

Art. 3º. Ao aderir ao PMAQ/AB, os profissionais da ESF e da ESF/ESB receberão o incentivo descrito no art. 1º desta Lei, conforme desempenho da equipe da ESF e da ESF/ESB na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde e a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ/AB.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais que compõem as ESF e as ESF/ESB, que foram homologadas em Portaria pelo Ministério da Saúde no PMAQ/AB.

§1º. O incentivo de desempenho será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

§ 2º. A distribuição do incentivo de desempenho, normatizado por esta Lei, será realizado entre os profissionais de cada equipe da ESF e da ESF/ESB, considerando o valor do repasse destinado a cada equipe distintamente, obedecendo ao disposto no art. 3º desta lei e aos valores descritos na tabela do Anexo I, tudo em consonância com a avaliação da equipe procedida pelo Ministério da Saúde.

§ 3º. Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório serão suspensos o repasse do recurso financeiro, do incentivo de desempenho e a equipe fica condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ/AB.

§4º. O servidor afastado por mais de 30 (trinta) dias não fará jus ao recebimento do incentivo de desempenho.

§ 5º. O repasse do incentivo de desempenho resulta em vantagem pecuniária, temporária e variável, de acordo com a avaliação de cada equipe procedida pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. O repasse de incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das ESF e das ESF/ESB será concedido enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB - MS/DAB, para o município de Parnaíba.

Art. 6º. O incentivo financeiro pago aos profissionais das ESF e das ESF/ESB será repassado por meio do incentivo de desempenho.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o pagamento dos valores do incentivo do PMAQ/AB repassados ao Município de Parnaíba nos exercícios de 2011 e 2012 tão somente aos profissionais das Equipes da Saúde da Família (ESF) e Equipes da Saúde Bucal (ESB) que estavam devidamente cadastradas no programa (PMAQ/AB), obedecendo sempre o disposto na tabela do Anexo I a título de divisão por profissionais e a avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por meio de Decreto, a criação de Unidades e Ações Orçamentárias, inclusive fazer todos os remanejamentos e alterações orçamentárias necessários no Sistema Orçamentário Municipal, o qual contempla o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes, para fins desta Lei, bem como da Lei Complementar nº. 025, de 18 de junho de 2013.

Art. 9º. Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar nº 023, de 07 de maio de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

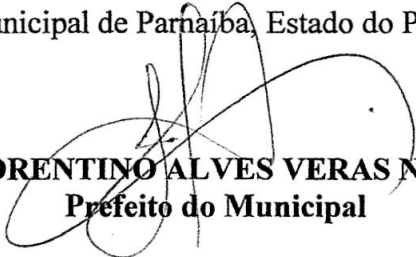


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 6º. Ficam criados 20 (vinte) cargos de Guarda Civil Municipal, a serem providos mediante concurso público de provas, observando as opções disciplinadas no parágrafo primeiro do art. 4º, e mantidos 20 (vinte) cargos de Agente de Trânsito Municipal, em conformidade com o que disciplina o art. 4º desta lei.”

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 04 de julho de 2013.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito do Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Tabela de valores do Incentivo de Desempenho destinado a cada profissional das Equipes do PMAQ/AB, valores estes que corresponderão ao montante do repasse destinado a cada equipe **individualizadamente**, considerando-se a avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde e a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ/AB. Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe no PMAQ-AB:

CATEGORIA PROFISSIONAL	ADESÃO	DESEMPENHO REGULAR	DESEMPENHO BOM	DESEMPENHO ÓTIMO
Médico	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1500,00	R\$ 2000,00
Dentista	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 1000,00	R\$ 1500,00
Enfermeiro	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 1000,00	R\$ 1500,00
Auxiliar/Técnico de Enfermagem.	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
Auxiliar de Saúde bucal/Técnico em Saúde Bucal	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00